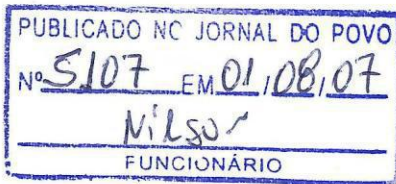




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1415/2007

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R\$. 77.500,00 - (Setenta e sete mil e quinhentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0036.2048	Manut. Centro Atend. Adolescente Luiz Zanchin - PETI		
3190130000	Obrigações Patronais		
3190040000	Contratação por Tempo Determinado	1000	14.300,00
		31796	19.400,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2050	Manut. Centros de Referência Assistência Social - PAIF		
3190130000	Obrigações Patronais		
3190040000	Contratação por Tempo Determinado	1000	9.500,00
		31792	34.300,00
Total			77.500,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 77.500,00 - (Setenta e sete mil e quinhentos reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0036.2048	Manut. Centro Atend. Adolescente Luiz Zanchin - PETI		
3190040000	Contratação por Tempo Determinado	1000	12.740,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	1.560,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31796	19.400,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2050	Manut. Centros de Referência Assistência Social - PAIF		
3190040000	Contratação por Tempo Determinado	1000	9.500,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31792	34.300,00
Total			77.500,00

revogadas as disposições em contrário.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Julho de 2007.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1415/2007 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 Site: www.sarandi.pr.gov.br
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1415/2007

SÚMULA- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprova e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.329/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R\$ 77.500,00 - (Setenta e sete mil e quinhentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FUNTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0036.2048	Manut. Centro Atend. Adolescente Luiz Zandun - PETI	1000	14.300,00
3190130000	Obrigações Patronais	31796	19.400,00
3190040000	Contratação por Tempo Determinado		
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2050	Manut. Centros de Referência Assistência Social - PAIF	1000	9.500,00
3190130000	Obrigações Patronais	31792	34.300,00
3190040000	Contratação por Tempo Determinado		
Total			77.500,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 77.500,00 - (Setenta e sete mil e quinhentos reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FUNTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0036.2048	Manut. Centro Atend. Adolescente Luiz Zandun - PETI	1000	12.740,00
3190040000	Contratação por Tempo Determinado	1000	1.500,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31796	19.300,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2050	Manut. Centros de Referência Assistência Social - PAIF	1000	9.500,00
3190040000	Contratação por Tempo Determinado	31792	34.300,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Total			77.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 PAGO MUNICIPAL, 27 de Julho de 2007.
 APARECIDO FARIAS SPADA
 Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 27.07.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 01 de agosto de 2007. Edição nº 5.107 – QUARTA-FEIRA.